



## DECISÃO AD REFERENDUM

**PROCESSO: 00065.035724/2015-12**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**RELATOR: JOSÉ RICARDO BOTELHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

#### DECISÃO

**Assunto: Prorrogação de prazo da Audiência Pública nº 6/2018 referente à proposta de edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil n.ºs 175, 121 e 135 (RBACs n.ºs 175, 121 e 135).**

#### OBJETIVO

Apreciar ad referendum petição formulada pela SPO e DIR RB de prorrogar o prazo da Audiência Pública nº 6/2018 referente à proposta **de edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil n.ºs 175, 121 e 135 (RBACs n.ºs 175, 121 e 135)**, pelo período de 30 dias.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preconiza o art. 4º do Regulamento da ANAC, anexo ao Decreto nº 5.731, de 2006, que é de competência da Agência adotar medidas para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da aviação civil, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade.

#### DO RELATÓRIO

1. Em 06 de abril de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o aviso de Audiência Pública nº 6/2018, referente à proposta **de edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil n.ºs 175, 121 e 135 (RBACs n.ºs 175, 121 e 135)**, determinando-se o prazo de 07 de maio de 2018 para recebimento de contribuições.

2. Em 04 de abril de 2018, foram recebidos por esta Diretoria os Despachos SPO (SEI 1784488) e DIR RB (SEI 1786015), solicitando a prorrogação do prazo da Audiência Pública nº 6/2018, na busca por garantir uma maior participação dos regulados neste processo. E esclarecendo, ainda, que as normas trazem inovações que impactam o setor e apresentam certa complexidade.

3. É o relatório.

#### DA DECISÃO

4. Diante dos argumentos apresentados nos Despachos SPO (SEI 1784488) e DIR RB (1786015), e na forma do artigo 6º do Regimento Interno desta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e por estarem demonstrados os pressupostos de urgência e relevância da proposição, consubstanciados no transcurso do prazo de vigência da Consulta Pública; e considerando a urgência do pleito devido ao encerramento do prazo de audiência pública no dia 07 de maio de 2018, **DECIDO**, *ad referendum* do Colegiado, nos termos no art. 6º da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, **pela prorrogação em 30 (trinta) dias da Audiência Pública nº 6/2018**.

5. Determino ainda que, assim que possível, a matéria seja levada à apreciação do Colegiado pela Assessoria Técnica – ASTEC, para confirmação dos seus termos, na forma do art. 6º do Regimento Interno e seus parágrafos.

6. Esta é a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 04/05/2018, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1786726** e o código CRC **953DB0F3**.